



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRESIDENCIA COMPROV

Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

Telefone: (83) 2101.1359

Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 62/2025

Processo nº 23096.010786/2025-13

A Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), através da Pró-Reitoria de Ensino (PRE) e da Comissão de Processos Vestibulares (COMPROV), no uso de suas atribuições legais considerando os princípios que regem a Administração Pública, descritos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e o que estabelecem a Resolução Nº 01/2024 da Câmara Superior de Ensino (CSE/UFCG), a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023 e o Edital nº 35, da Secretaria de Educação Superior/MEC, de 23 de dezembro de 2024, Processo Seletivo 2025 – Sistema de Seleção Unificada (SiSU), torna público o presente Edital, contendo orientações necessárias ao acesso de candidatos da **Lista de Espera SiSU (2025) (10ª Chamada) aos cursos presenciais de graduação da UFCG, em 2025.2.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O(A) candidato(a), Inscrito no **Processo Seletivo SiSU 2025 - Lista de Espera**, deverá ler este Edital os anexos e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para sua participação no Processo Seletivo para ingresso nas vagas dos cursos de graduação da UFCG, conforme as informações constantes do Termo de Adesão da UFCG ao SiSU 2025, divulgado no sítio eletrônico www.comprov.ufcg.edu.br
- 1.2. O(A) candidato(a) interessado(a) em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFCG, deve verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UFCG ao SiSU 2025, divulgado no sítio eletrônico www.comprov.ufcg.edu.br
- 1.3. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo referente à Edição 2025 do SiSU - Lista de Espera implica no consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2024, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.
- 1.4. No cronograma do presente edital, estão definidas as etapas referentes ao cadastramento dos(as) candidatos(as) classificados na **10ª chamada do Processo Seletivo SiSU 2025 - Lista de Espera**.
- 1.5. Após a conclusão do cadastramento referente à chamada da Lista de Espera do SiSU 2025, havendo vagas remanescentes, os procedimentos para o preenchimento destas serão definidos em edital específico.
- 1.6. Todos os procedimentos inerentes ao processo seletivo seguirão o disposto neste e nos editais subsequentes.

2. DA CLASSIFICAÇÃO E DAS NOTAS

- 2.1. Poderão participar no Processo Seletivo para ingresso nas vagas dos cursos de graduação da UFCG os(as) Candidatos(as) inscritos no Processo Seletivo SiSU 2025 - Lista de Espera, exclusivamente os(as) candidatos(as) que realizaram as provas do Exame Nacional de Cursos do Ensino Médio 2024 (Enem 2024), em conformidade com o Edital nº 35, da Secretaria de Educação Superior/MEC, de 23 de dezembro de 2024.
- 2.2. Ao se inscrever no processo seletivo do SiSU de 2025 - Lista de Espera, respeitando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas), Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, bem como na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, com alterações dadas pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014 e nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, e na Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017, o(a) candidato(a) poderá optar por concorrer:
 - a) às vagas de ampla concorrência - AC;
 - b) às vagas reservadas - LB_PPI; LB_Q; LB_PCD; LB_EP; LI_PPI; LI_Q; LI_PCD e LI_EP
- 2.3. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) ou indígenas – PPI, o(a) candidato(a) deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no SiSU 2025, no formulário sócio-econômico, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e se submeter à análise e entrevista complementar e obrigatória feita por Comissão de Validação designada para tal fim por meio de Edital de Convocação.
- 2.4. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) quilombola(s) o(a) candidato(a) deverá ser reconhecido como membro legítimo de comunidade quilombola com a qual mantenha vínculo de pertencimento, reconhecimento desse certificado por documentação expedida pela liderança da comunidade quilombola da qual faça parte, conforme documentação prevista no Anexo I deste Edital não sendo necessário procedimento presencial.

2.5. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), o(a) candidato(a) deverá apresentar relatório do profissional de saúde informando tipo da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, da Lei nº 12.764/2012, do Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 13.146, de 2015, da Lei nº 14.126 de 2021, e da Lei 14.768 de 2023, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Comissão de Validação designada para tal fim por meio de Edital de Convocação

2.6. A classificação para o Edital Processo Seletivo 2025 – Sistema de Seleção Unificada (SiSU)- Lista de Espera, é processado pelo Serviço de Tecnologia de Informação da UFCG (STI), considerando a Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU, seguindo o disposto no Edital nº 35, da Secretaria de Educação Superior/MEC, de 23 de dezembro de 2023, Processo Seletivo 2025 – Sistema de Seleção Unificada (SiSU), em consonância com o Termo de Adesão da UFCG ao SiSU 2025.

2.7. **Os candidatos convocados terão ingresso no período letivo de 2025.2, obedecendo a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), respeitando cada um dos grupos de convocação e cada uma das Chamadas da Lista de Espera.**

2.8. Não é permitida, em qualquer hipótese, a escolha do período letivo de ingresso pelo(a) candidato(a), que será obrigatoriamente determinado em função da ordem classificatória.

3. DAS MODALIDADES E DOS CRITÉRIOS DE VAGAS

3.1. O(A) candidato(a), no ato da inscrição no Processo Seletivo SiSU - 2025 Lista de Espera, poderá ter optado por uma das seguintes modalidades de vaga (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Portaria Normativa MEC nº 18/2012, Portaria Normativa MEC nº 9/2017, Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023):

LB_PPI - Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LB_Q - Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LB_PCD - Candidatos(as) com deficiência, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LB_EP - Candidatos(as) com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LI_PPI - Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LI_Q - Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LI_PCD - Candidatos(as) com deficiência, que independentemente, da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LI_EP - Candidatos(as) que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

AC - Candidatos(as) da ampla concorrência: demais candidatos(as) não especificados(as) nas modalidades de reserva de vagas elencadas acima.

3.2. Conforme atualização da **Lei nº 14.723/2023** todos(as) os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito sistema do SiSU/MEC em alguma reserva da **Lei de Cotas** e tenham registrado "De acordo" no questionário do **Perfil socioeconômico para a Lei de Cotas** podem estar classificados(as) na Lista de Espera, numa outra modalidade (Modalidade concorrência) que atenda a seu **Perfil socioeconômico para a Lei de Cotas** preenchido.

3.3. A UFCG não se responsabiliza por inscrição não efetivada no sistema do SiSU/MEC por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3.4. Para concorrer na modalidade de vaga reservada escolhida, o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

a) Condição de egresso(a) de escola pública – Comprovação de que o(a) candidato(a) tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

b) Condição de renda – Comprovação de que a renda familiar bruta mensal do(a) candidato(a) seja igual ou inferior a 1 (um) salário- mínimo per capita, mediante os seguintes procedimentos: - Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo SiSU - 2025. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas do núcleo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, incluindo-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego. - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto acima, e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas do núcleo familiar do estudante, incluindo-se o mesmo nesse cômputo. - Devem ser excluídos do cálculo os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais, por força de decisão judicial, g) rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: (g.1) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; (g.2) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; (g.3) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; (g.4) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; (g.5) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência; e (g.6) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

c) (A) candidato(a) poderá apresentar comprovante de cadastro no Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚnico) atualizado nos últimos 12 (doze ou até 01/01/2025) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo e que o comprovante apresente de forma objetiva o rendimento familiar per capita. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: Nome do(a) candidato(a); Data de nascimento do(a) candidato(a); Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a); Nome da mãe do(a) candidato(a); Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a); Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1(um) salário-mínimo, vigente em 2025; Município/UF onde está cadastrado; Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico.

d) Na ausência do CadÚnico, a comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, Portaria Normativa MEC nº 18/2012) poderá ser efetuada com base nos Rol de documentos mínimos a seguir, conforme a categoria que se enquadre: (1) TRABALHADORES ASSALARIADOS; (2) ATIVIDADE RURAL; (3) APOSENTADOS E

PENSIONISTAS; (4) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS; (5) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS. A relação de documentos para cada categoria encontra-se no Anexo I deste Edital.

e) Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem preto(a) ou pardo(a), deverão preencher e enviar documento de autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital. f) Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão enviar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou **Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena (Anexo VI)**

g) Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão enviar Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola (Anexo V), que deverá ser preenchida e assinada por 3 (três) membros, devidamente identificados, da atual Diretoria da Associação que representa legalmente a Comunidade Quilombola a qual pertence o candidato e cópia autenticada da declaração pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo do qual o candidato pertença.

h) Os(As) candidatos(as) que concorrem a vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) devem apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, expedido, no máximo, há 12 (doze) meses antes do cadastramento online, em que conste: i. Identificação da pessoa com deficiência (nome, documento de identidade e o CPF); ii. Identificação da deficiência, com o registro do tipo de deficiência; iii. Classificação Internacional de Doenças (CID); iv. Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos / sistemas e das limitações funcionais para as atividades do cotidiano causadas pela deficiência; v. A causa provável da deficiência; e deverão se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Comissão de Validação designada pela Pró-Reitoria de Ensino da UFCG.

i) A confirmação da condição de candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, será realizada pelos seguintes procedimentos, conforme a natureza da autodeclaração:

I - **candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) (pretos(as) ou pardos(as))**: procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, realizado por Comissão Complementar à Autodeclaração designada pela Pró-Reitoria de Ensino da UFCG, para tal fim, por meio do qual será avaliado o conjunto das características fenotípicas dos candidatos para aferição da condição racial declarada;

II - **candidatos(as) que se autodeclararem indígenas**: deverão ser reconhecidos como membros legítimos de comunidade/etnia indígena com a qual mantenham vínculos identitários, reconhecimento esse certificado por documentação expedida pelas lideranças do povo ou comunidade indígena da qual façam parte, conforme documentação prevista no Anexo VI deste Edital.

3.5. As modalidades de vagas reservadas somente serão aplicadas aos(as) candidatos(as) que atenderem aos critérios exigidos em cada modalidade.

3.6. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) classificado(a) todas as informações fornecidas no ato da inscrição ou em qualquer instrumento disponibilizado na página eletrônica, bem como na documentação comprobatória apresentada com vistas à inclusão na modalidade de vaga reservada. Quaisquer informações inverídicas ou inexatas prestadas pelo(a) candidato(a), ou a não apresentação de comprovação no prazo estipulado para concorrer à modalidade escolhida, implicarão a perda do direito à vaga.

3.7. Não poderão concorrer às modalidades de vagas reservadas os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Médio, ainda que apenas parte deste, em escolas privadas, filantrópicas ou comunitárias, mesmo na condição de bolsistas, e nem aqueles que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio junto ao SESI, por meio do Telecurso 2000 ou que optem pela Bonificação Estadual.

4. DAS COMISSÕES DE VALIDAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.1. As Comissões de Validação deste processo seletivo serão designadas pela Comissão de Processos Vestibulares (COMPROV) para atuar no período descrito no cronograma e assegurar a efetivação das políticas afirmativas previstas neste certame.

4.2. Os(As) candidatos(as) que concorrem às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) ou pessoa Preta, Parda ou Indígena serão submetidos(as) à Comissão de Validação, conforme convocação efetuada por meio de Edital Específico a ser publicado na página eletrônica da COMPROV.

4.3. O não comparecimento ou indeferimento das Comissões de Validação PPI ou PcD implicará na eliminação do candidato na(s) modalidade(s) de concorrência PPI ou PcD, permanecendo o candidato na lista de espera na(s) modalidade(s) de Escola Pública e Ampla Concorrência.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Da Documentação para as Comissões de Validação

5.1.1. A documentação, definida em edital de convocação, será entregue, de forma presencial às Comissões de Validação.

5.1.2. A documentação é obrigatória ao trabalho de validação das Comissões PPI ou PcD.

5.1.3. Em nenhuma hipótese será aceita documentação rasurada, ilegível ou cópia.

5.2. Da Documentação para Cadastramento

5.2.1. A documentação necessária para o cadastramento está descrita no Anexo I deste Edital-RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO POR TIPO DE VAGA.

5.3. Da documentação para aprovados(as) e classificados(as) que são alunos(as) ativos(as) da UFCG.

5.3.1. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para cadastramento que já são discentes ativos(as) da UFCG, não estão dispensados(as) do envio de toda a documentação exigida para cadastramento.

6. DO CRONOGRAMA E CADASTRAMENTO ONLINE (REGISTRO ACADÊMICO)

6.1. O cadastramento é o ato pelo qual o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) envia os documentos requeridos para verificação de conformidade com as exigências para ingresso na UFCG.

6.2. Os(as) candidatos(as) convocados(as) para o **Processo Seletivo SiSU 2025 - 10ª Chamada da Lista de Espera**, deverão realizar o envio eletrônico da documentação, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Processos Seletivos - SIGPS (<https://sigps.ufcg.edu.br>), utilizando a conta gov.br, onde deverão preencher as declarações e anexar os documentos, conforme cada modalidade de vaga, nos dias e horários especificados no cronograma abaixo:

Descrição das Ações	Datas	Responsáveis	Local
Publicação da 10ª Chamada da Lista de Espera SiSU 2025	22/09/2025	COMPROV	Site da COMPROV
Envio Eletrônico da Documentação digitalizada para Cadastramento dos(as) Candidatos(as) Classificados(as) na 10ª Chamada da Lista de Espera, no formulário on-line	de 22/09/2025 até 26/09/2025	Candidato(a)	Formulário Eletrônico disponível no site da COMPROV
Envio Eletrônico da Documentação de Retificação dos(as) Candidatos(as)	de 27/09/2025 até 28/09/2025	Candidato(a)	Formulário Eletrônico disponível no site da COMPROV
Comparecimento do(a) candidato(a) às Comissões de Validação, (Comissões de Validação - Preto, Pardo e Indígena - PPI e da Pessoa com Deficiência - PcD)	30/09/2025	Comissões de Validação e Candidatos(as)	Campus - Campina Grande DATA: 30/09/2025 HORÁRIO: Das 8h às 12h30m LOCAL: COMPROV Campus - Cajazeiras DATA: 30/09/2025 HORÁRIO: Das 8h às 12h00m LOCAL: Sala de Reuniões Professor José Clementino da Silva - CFP
Período de Recurso a parecer das Comissões de Validação, (Comissões de Validação - Preto, Pardo e Indígena - PPI e da Pessoa com Deficiência - PcD)	01/10/2025	Candidato(a)	Sistema Eletrônico de Recursos da COMPROV
Comparecimento do(a) candidato(a) às Comissões Recursais de Validação, (Comissões de Validação - Preto, Pardo e Indígena - PPI e da Pessoa com Deficiência - PcD)	02/10/2025	Candidato(a)	Campus - Campina Grande DATA: 02/10/2025 HORÁRIO: Das 8h às 12h30m LOCAL: COMPROV Campus - Cajazeiras DATA: 02/10/2025 HORÁRIO: Das 8h às 12h00m LOCAL: Sala de Reuniões Professor José Clementino da Silva - CFP
Cadastramento dos classificados na 10ª Chamada da Lista de Espera SiSU 2025	de 12/09/2025 até 02/10/2025	Candidato(a)/ Coordenação de Curso	SIGAA
Matrícula em disciplinas e início das aulas do Período Letivo 2025.2	conforme calendário publicado pela Pró-Reitoria de Ensino	Pró-Reitoria de Ensino	SIGAA

6.3. Os(As) candidatos(as) classificados(as) nas vagas da 10ª Chamada da Lista de Espera terão a partir das 08h do dia 22 de setembro de 2025 até às 23h59min do dia 26 de setembro de 2025 para enviar a documentação.

6.4. Caso seja necessário complementar ou retificar alguma documentação não validada, os(as) candidatos(as) terão a partir das 08h do dia 27 de setembro até às 23h:59min do dia 28 de setembro de 2025, para realizar este procedimento através do envio eletrônico da documentação, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Processos Seletivos - SIGPS (<https://sigps.ufcg.edu.br>), utilizando a conta gov.br.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRAMENTO

- 7.1. Toda a documentação enviada para cadastramento deverá ser digitalizada de forma legível (sem cortes, rasuras ou emendas), no formato PDF/A. Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão validados.
- 7.2. O(A) candidato(a) que não enviar a documentação no prazo regular, poderá fazê-lo no prazo indicado de retificação, sem que haja qualquer prazo adicional para complementação ou retificação de documentação não validada.
- 7.3. O(A) candidato(a) é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos enviados.
- 7.4. Após a submissão dos documentos, é responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e verificar, no SIGPS - (<https://sigps.ufcg.edu.br>), se a documentação enviada foi submetida corretamente.
- 7.5. A documentação recebida será analisada pelas Coordenações de Curso e cada documento será classificado com a situação VALIDADA ou NEGADA.
- 7.6. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e verificar, no SIGPS - (<https://sigps.ufcg.edu.br>), o resultado da análise da documentação.
- 7.7. Caso falte ou seja negado algum documento, os(as) candidatos(as) terão o prazo de retificação estabelecido no subitem 8.2 para enviar a documentação correta. Os documentos enviados nesses prazos passarão por nova análise da coordenação de curso.
- 7.8. O(A) candidato(a) é responsável pela verificação da situação dos seus documentos após a análise pela Coordenação de Curso.
- 7.9. O cadastramento dos(as) candidatos(as) classificados(as) será realizado pelas Coordenações de Curso no período disposto no cronograma, subitem 8.2.
- 7.10. Os(As) candidatos(as) que optaram por ocupar vaga em ação afirmativa associada a critério étnico-racial, que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), passarão pelo procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração realizado pela Comissão de Heteroidentificação, conforme edital de convocação específico a ser divulgado na data disposta no cronograma, subitem 8.2.
- 7.11. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e verificar, no SIGPS (<https://sigps.ufcg.edu.br>), o resultado do parecer da Comissão de Heteroidentificação.
- 7.12. Os(As) candidatos(as) que optaram por ocupar vaga em ação afirmativa associada a condição de Pessoa com Deficiência serão avaliados(as) pela Comissão de Validação PcD, por meio de entrevista presencial, conforme edital específico de convocação, a ser publicado no período disposto no cronograma que encontra-se no subitem 8.2.
- 7.13. O(A) candidato(a) que não enviar os exames e laudos comprobatórios conforme definido neste edital será eliminado(a) deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.
- 7.14. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e verificar, SIGPS (<https://sigps.ufcg.edu.br>), o resultado do parecer da Banca de Validação PcD.
- 7.15. O comparecimento às Comissões de Validação PcD ou de Heteroidentificação é obrigatório, e o(a) candidato(a) que não comparecer na data e horário estabelecidos no edital específico será eliminado(a) deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.
- 7.16. O não envio, de acordo com o estabelecido neste edital, da documentação exigida, implica na perda do direito à vaga (ver Parágrafo único do art. 245, da Resolução CSE/UFCG nº 11/2024, que atualiza o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCG).

8. DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DAS COMISSÕES DE VALIDAÇÃO

- 8.1. O(A) candidato(a) que NÃO tiver sua autodeclaração de heteroidentificação (pessoa preta, parta ou indígena) ou Pessoa com Deficiência deferida pela(s) Comissão(ões) de Validação poderá, fundamentadamente, interpor recurso, acessando o Sistema Eletrônico de Recursos da COMPROV, abrir recurso e preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, selecionando o tópico "Sisu 2025 - Comissões".
- 8.2. Somente serão aceitos os recursos no dia e horário indicado no cronograma do Edital Complementar de Convocação dos(as) Candidatos(as) para comparecer às Comissões de Validação.
- 8.3. É obrigatório ao candidato(a) que interpor recurso, comparecer presencialmente à Comissão Recursal, conforme data que estará prevista no Edital Complementar de Convocação dos(as) Candidatos(as) que necessitam passar por Comissões de Validação.
- 8.4. Os recursos serão julgados e divulgados pelas Comissões Recursais, conforme cronograma disposto no Edital Complementar de Convocação dos(as) Candidatos(as) para comparecer às Comissões de Validação, na página eletrônica da COMPROV.
- 8.5. Uma vez mantido o indeferimento da autodeclaração PPI ou PcD pela Comissão Recursal, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo na(s) modalidade(s) de concorrência PPI ou PcD, permanecendo o candidato na lista de espera na(s) modalidade(s) de Escola Pública e Ampla Concorrência.

9. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

- 9.1. A matrícula, ato que vincula o(a) discente a turmas de componentes curriculares em um determinado período letivo, será realizada nos prazos definidos no Calendário Acadêmico 2025 da UFCG
- 9.2. Os(As) ingressantes serão matriculados(as) nas turmas indicadas pela respectiva coordenação do curso no Plano de Matrículas cadastrado no SIGAA.
- 9.3. O(A) discente poderá consultar seu plano de matrícula no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, no qual serão informadas as turmas em que foi matriculado(a), com seus horários e locais de aula.
- 9.4. Uma vez cadastrado(a) e matriculado(a), o(a) discente somente poderá alterar o seu plano de matrícula, no SIGAA, nas datas previstas para rematrícula no Calendário Acadêmico 2025 da UFCG, assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos

causados pela alteração. Antes de realizar alterações no plano de matrícula, o(a) discente deve entrar em contato com a coordenação do curso para orientação acadêmica.

9.5. Caso o(a) candidato(a) tenha o cadastro efetivado após o período de rematrícula previsto no Calendário Acadêmico 2025.2 da UFCG não será possível efetuar mudanças no plano de matrícula.

10. DA RENOVAÇÃO DE CURSO

10.1. A renovação de curso, previsto no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCG, consiste na modificação de algumas características no histórico acadêmico do(a) discente regular de graduação da UFCG que venha a ser aprovado(a), por meio de processo seletivo, para ingresso no mesmo curso em que já possui vínculo ativo.

10.1.1. Não é permitido o estabelecimento de novo vínculo para um(a) candidato(a) que:

I - Seja discente da UFCG e, em razão da aprovação na Edição 2025 do SiSU, seja convocado(a) para um novo vínculo com o mesmo curso (mesma denominação, mesma unidade de vinculação, mesmo município sede e mesmo grau concedido) no qual o(a) candidato(a) se encontrava vinculado(a) em período letivo imediatamente anterior (2024.2).

II - Teve o vínculo cancelado no período letivo de 2024.2 e, em razão da aprovação na Edição 2025 do SiSU, foi convocado(a) para ocupar vaga no mesmo curso.

10.2. Apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro das vagas disponíveis têm direito ao mecanismo de renovação de curso.

10.3. A renovação de curso será realizada durante o período do cadastramento, independentemente do período letivo de ingresso para o qual o(a) candidato(a) tenha sido selecionado(a).

10.4. É permitido o estabelecimento de novo vínculo para um(a) candidato(a) que tem ou já teve vínculo com curso de graduação da UFCG nas seguintes situações:

I - o novo vínculo é em outro curso ou em outra habilitação do mesmo curso; ou

II - o vínculo anterior foi cancelado até o período letivo 2024.1.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. **Não é permitido ao(à) discente ocupar duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior nos termos da Lei nº 12.089/2009, bem como dois ou mais cursos da UFCG, conforme o art. 70, §2º, da Resolução CP/UFCG nº 04/2004, Regimento Geral da UFCG.**

11.2. A prestação de informação falsa pelo(a) discente, apurada posteriormente ao cadastramento e durante o curso, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

11.3. Informações sobre atos de reconhecimento dos cursos, qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (Lei nº 13.168, de 6 de outubro de 2015), encontram-se na Pró-Reitoria de Ensino e na coordenação de cada curso.

11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicação a ser publicado no endereço eletrônico da COMPROV.

11.5. Eventuais comunicados da COMPROV acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela PRE/UFCG e COMPROV

12. ANEXOS

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO POR TIPO DE VAGA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO TER REALIZADO NENHUMA ETAPA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PRIVADA

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA - MODALIDADES DE VAGAS LB-EP; LB-PPI; LB-PCD; LB-Q

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA DADOS PESSOAIS ANEXO

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA ANEXO

Campina Grande/PB, 22 de Setembro de 2025.

<i>assinado eletronicamente</i>	<i>assinado eletronicamente</i>
MATHEUS AUGUSTO DE BITTENCOURT PASQUALI Presidente COMPROV	ÉRICA CRISTINE MEDEIROS MACHADO Pró-Reitora de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **ERICA CRISTINE MEDEIROS MACHADO, PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO**, em 22/09/2025, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS AUGUSTO DE BITTENCOURT PASQUALI, PRESIDENTE**, em 22/09/2025, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **5854061** e o código CRC **BF32AD68**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO POR TIPO DE VAGA

1. PARA CANDIDATOS(AS) QUE FORAM CLASSIFICADOS(AS) PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de nascimento ou de casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos; g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2024, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2024 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.

2. (COTA LB_PPI) - CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012 ALTERADA PELA LEI Nº 14.723/2023).

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de nascimento ou de casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2024, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2024 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.
- h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;
- i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo II**);
- j. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem preto(a) ou pardo(a), deverão preencher e enviar documento de autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo III**);
- k. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão enviar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou **Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena (Anexo VI)** ;
- l. Para comprovação de renda deverão enviar a documentação informada a seguir:

1) Para aquele(a) que esteja devida e previamente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico, envio de comprovante de inscrição do CadÚnico que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este(a) não seja o responsável familiar do CadÚnico. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: Nome do(a) candidato(a); Data de nascimento do(a) candidato(a); Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a); Nome da mãe do(a) candidato(a); Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a); Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário- mínimo), vigente em 2025; Município/UF onde está cadastrado(a); Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; A data da consulta, que não poderá ser anterior a 02/01/2025; A última atualização do cadastro não pode ser anterior a 02/01/2022. Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico; Na ausência do CadÚnico, a comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012) poderá ser efetuada com base nos Rol de documentos mínimos a seguir, conforme a categoria que se enquadre:

2) TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

3) ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

4) APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

5) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

6) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**).

3. (COTA LB_Q) - CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) QUILOMBOLAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012 ALTERADA PELA LEI Nº 14.723/2023).

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de nascimento ou de casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2024, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2024 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.
- h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;

i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo II**);

j. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão apresentar autodeclaração de Identidade Quilombola, **Declaração de Reconhecimento de pertencimento e de vínculo com Comunidade Quilombola (Anexo V)** e Cópia autenticada da declaração pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo do qual o candidato pertença;

k. Para comprovação de renda deverão enviar a documentação informada a seguir:

1) Para aquele(a) que esteja devida e previamente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico, envio de comprovante de inscrição do CadÚnico que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este(a) não seja o responsável familiar do CadÚnico. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: Nome do(a) candidato(a); Data de nascimento do(a) candidato(a); Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a); Nome da mãe do(a) candidato(a); Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a); Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário- mínimo), vigente em 2025; Município/UF onde está cadastrado(a); Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; A data da consulta, que não poderá ser anterior a 02/01/2025; A última atualização do cadastro não pode ser anterior a 02/01/2023. Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico; Na ausência do CadÚnico, a comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012) poderá ser efetuada com base nos Rol de documentos mínimos a seguir, conforme a categoria que se enquadre:

2) TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

3) ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

4) APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

5) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

6) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**).

4. (COTA LB_PCD) - CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA, QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012 ALTERADA PELA LEI Nº 14.723/2023).

a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;

b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;

c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

d. Certidão de nascimento ou de casamento;

e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;

f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;

g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2024, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2024 em que completar 45 (quarenta e cinco)

anos.

h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;

i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo II**);

j. Laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no máximo há 12 (doze) meses antes do cadastramento online, em que conste:

j.1. Identificação da pessoa com deficiência (nome, documento de identidade e o CPF);

j.2. Identificação da deficiência, com o registro do tipo de deficiência;

j.3. Referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

j.4. Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos / sistemas e das limitações funcionais para as atividades do cotidiano causadas pela deficiência;

j.5. A causa provável da deficiência;

k. Para comprovação de renda deverão enviar a documentação informada a seguir:

1) Para aquele(a) que esteja devida e previamente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico, envio de comprovante de inscrição do CadÚnico que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este(a) não seja o responsável familiar do CadÚnico. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: Nome do(a) candidato(a); Data de nascimento do(a) candidato(a); Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a); Nome da mãe do(a) candidato(a); Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a); Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário- mínimo), vigente em 2025; Município/UF onde está cadastrado(a); Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; A data da consulta, que não poderá ser anterior a 02/01/2025; A última atualização do cadastro não pode ser anterior a 02/01/2023. Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico; Na ausência do CadÚnico, a comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012) poderá ser efetuada com base nos Rol de documentos mínimos a seguir, conforme a categoria que se enquadre:

2) TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

3) ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

4) APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

5) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

6) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**).

5. (COTA LB_EP) - CANDIDATOS(AS) COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012 ALTERADA PELA LEI Nº 14.723/2023)

a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão

- acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de nascimento ou de casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2024, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2024 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;
- h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;
- i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo II**);
- j. Para comprovação de renda deverão enviar a documentação informada a seguir:
- 1) Para aquele(a) que esteja devida e previamente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico, envio de comprovante de inscrição do CadÚnico que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: Nome do(a) candidato(a); Data de nascimento do(a) candidato(a); Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a); Nome da mãe do(a) candidato(a); Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a); Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário- mínimo), vigente em 2025; Município/UF onde está cadastrado; Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; A data da consulta, que não poderá ser anterior a 02/01/2025; A última atualização do cadastro não pode ser anterior a 02/01/2023. Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico; Na ausência do CadÚnico, a comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012) poderá ser efetuada com base nos Rol de documentos mínimos a seguir, conforme a categoria que se enquadre:
 - 2) TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);
 - 3) ATIVIDADE RURAL Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);
 - 4) APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);
 - 5) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);
 - 6) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**).

6. (COTA LI_PPI) - CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012 ALTERADA PELA LEI Nº 14.723/2023).

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de nascimento ou de casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2024, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2024 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.
- h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;
- i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo II**);
- j. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem preto(a) ou pardo(a), deverão preencher e enviar documento de autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo III**);
- k. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão enviar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou **Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena (Anexo VI)**.

7. (COTA LI_Q) - CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) QUILOMBOLAS, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012 ALTERADA PELA LEI Nº 14.723/2023).

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de nascimento ou de casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2024, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2024 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.
- h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;
- i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo II**);
- j. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão apresentar autodeclaração de Identidade Quilombola, **Declaração de Reconhecimento de pertencimento e de vínculo com Comunidade Quilombola (Anexo V)**, e Cópia autenticada da declaração pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo do qual o candidato pertença.

8. (COTA LI_PCD) - CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012 ALTERADA PELA LEI Nº 14.723/2023).

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de nascimento ou de casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;

- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2024, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2024 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.
- h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;
- i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo II**);
- j. Laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no máximo há 12 (doze) meses antes do cadastramento online, em que conste:
 - j.1. Identificação da pessoa com deficiência (nome, documento de identidade e o CPF);
 - j.2. Identificação da deficiência, com o registro do tipo de deficiência;
 - j.3. Referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
 - j.4. Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos / sistemas e das limitações funcionais para as atividades do cotidiano causadas pela deficiência;
 - j.5. A causa provável da deficiência.

9. (COTA LI_EP) - CANDIDATOS(AS) QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012 ALTERADA PELA LEI Nº 14.723/2023).

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de nascimento ou de casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2024, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2024 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;
- h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;
- i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo II**).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO TER REALIZADO NENHUMA ETAPA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PRIVADA

Eu, _____,
portador (a) do documento RG nº _____, Órgão Emissor: _____, inscrito no CPF nº _____,

DECLARO não ter estudado em qualquer momento o ensino médio em escola privada. Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, _____ de _____ de 202_____ (Local e Data).

Assinatura do(a) candidato(a)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, Órgão Emissor: _____,

DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas pretas e pardas, no Processo Seletivo Edital _____, que sou (☐) preto; ou (☐) pardo.

Declaro que estou ciente que, considera-se preto ou pardo, o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____, _____ de _____ de 202_____ (Local e Data).

Assinatura do(a) candidato(a)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA - MODALIDADES DE VAGAS LB-EP; LB-PPI; LB-PCD; LB-Q

Eu _____,
Nome Social _____,
Telefone: _____, e-mail _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF nº _____,

pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo EDITAL _____, da UFCG declaro ter cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio em Escola Pública, ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, ainda declaro sobre a minha RENDA PER-CAPITA FAMILIAR:

() DECLARO que sou pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas e que a renda familiar bruta mensal, conforme discriminada na tabela abaixo, não ultrapassa 1,0 salário-mínimo per-capita.

Sobre as informações e comunicações institucionais acerca do referido processo seletivo,

() DECLARO que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões proferidas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via.

Observações:

1. A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (digitalizada em pdf) a ser enviada no momento da entrega deste formulário.
2. São excluídos do cálculo os valores de auxílio alimentação, diárias e reembolso de despesas, adiantamentos, estornos e compensações, indenizações.
3. Todos os valores declarados serão divididos pelo número de membros da família.

Nº	Nome dos membros da família (incluindo o(a) candidato(a))	Idade	Grau de Parentesco		Atividade Laboral	Renda Bruta Mensal (R\$)
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						

TOTAL DA RENDA PER-CAPITA FAMILIAR (R\$)	
--	--

Observação: Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar, no anexo abaixo, a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação.

_____ de _____ de 202_____. (Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

Observação: O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA DADOS PESSOAIS**

Nome: _____

Curso: _____ Turno: _____

Grau: () Bacharelado () Licenciatura

Cidade/Estado: _____

Eu, _____ selecionado(a) no Processo Seletivo
_____ para o curso da UFCG indicado acima, nas vagas reservadas para
os beneficiários de ação afirmativa definida pela LEI Nº 12.711/2012 alterada pela LEI Nº 14.723/2023 (Lei de Cotas), DECLARO que
PERTENÇO à comunidade Quilombola de _____ e que:

() resido em comunidade Quilombola

() resido em Área Urbana Nome do Local _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) membros da atual Diretoria da
Associação que representa legalmente a Comunidade Quilombola a qual pertence o candidato.

Assinatura da Membro 1 : _____

Nome legível do Membro 1: _____

Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 1: _____

Assinatura da Membro 2 : _____

Nome legível do Membro 2 _____

Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 2 _____

Assinatura do Membro 3 _____

Nome legível do Membro 3 _____

Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 3 _____

(Local e data) _____, _____ de _____ de 202_____

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu, _____
abaixo assinado(a),
portador do CPF: _____, Identidade: _____ - Órgão Expedidor _____,
residente _____ e domiciliado _____ (a) _____ no _____ endereço:

Cidade _____, Estado _____,

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Indígena _____,
localizada no município de _____ no estado
_____, CEP: _____, nos termos do presente Edital e na forma da legislação vigente, para
fins de registro acadêmico na UFCG que o(a) Sr. (a):
(nome do(a) candidato(a)) _____,
portador(a) do RG nº _____ Órgão Expedidor _____, CPF nº _____,
residente _____ e domiciliado(a) _____ no _____ endereço:

Cidade _____, Estado _____,

é ÍNDIGENA e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.
Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, _____ de _____ de 20_____.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do membro da Comunidade Indígena

Assinatura do líder da Comunidade Indígena

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

